



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

EDITAL Nº 317/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, e fornecimento de peças e fluídos, em motor de veículo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Data: 14/12/2021 às 10 hrs. Local e Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 317/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, e fornecimento de peças e fluídos, em motor de veículo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 106/2018).

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Bannisul www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até às 10 horas do dia 14/12/2021.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 10:30 horas do dia 14/12/2021.

1.6. MODO DE DISPUTA: Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, para cada lote.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, que deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10. Os pedidos de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios à Secretaria competente.

1.11. Expediente externo: O expediente externo da SMPG/DLC é de segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h. Eventuais alterações do horário de expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

Anexo V - Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

Anexo VI - Modelo de declaração de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32, §2º da Lei 8.666/1993;

Anexo VIII - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br

2.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.6. Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.7. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

2.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

3.5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

3.5.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

3.5.4. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

3.5.5. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.1.1. Planilha aberta, indicando os valores referentes a cada item, conforme modelo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

4.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5., deste edital.

4.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.3. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.6. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.7. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo III de que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.1.5. Declaração formal, conforme anexo IV de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

6.1.6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho. (conforme Lei Nº 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.8. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que, a licitante executou serviço compatível (eis) em características e prazos com o objeto da licitação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

6.1.8.1. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.8.2. o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., letras “a” à “f” e o item 6.1.4., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC



vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá, sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail (pregoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Os valores dos itens que compõe o lote, não devem ser superiores aos valores aferidos pela Administração, constantes na tabela de valores máximos aceitáveis.

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS:

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas),

Rua Cândido Machado, 429 - 4º andar, sala 403 – Centro – Canoas – RS – 92010-270

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos, caso interpostos, deverão ser enviados através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br, e no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos da Lei 8.666/1993.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na Dlc, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

9.1. O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.2. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

10.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura.

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.2. Quanto procedimento da licitação:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

b) a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior;

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

d) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.3. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõem o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

Compras/, localizado a Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270 Telefone: (51) 32363099 opções 2 - 6, no horário constante do item 1.10.

12.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 317/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo Nº: MVP 074.916/2021	Unidade Administrativa interessada: SMSP
<p>Peças/Equipamentos para veículo “Nissan Frontier SV Attack CD 4x2 2.5 TB, 2014/2015, chassi 94DVCGD40FJ498667, diesel, IWG 2232”, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria 12 Volts 65 Amperes: 01 unidade;- Chave de Roda: 01 unidade;- Triângulo: 01 unidade;- Extintor de Incêndio: 01 unidade;- Macaco com manivela: 01 unidade;- Roda aro 16” de ferro: 01 unidade;- Dispositivo de acoplamento mecânico para reboque/semi reboque padrão CONTRAN, instalado: 01 unidade.	
<p>Justificativa:</p> <p>A Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) vem, através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de aquisição de PEÇAS para o veículo NISSAN FRONTIER do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS através de cotação pública nº 525/2021, com recursos do FUNREBOM.</p> <p>O Corpo de Bombeiros Militar de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional desempenha as funções de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil atuando em escala de 24 horas, além do expediente administrativo.</p> <p>No exercício de suas funções, necessita efetuar a compra e/ou manutenção de veículos/viaturas e equipamentos que são imprescindíveis no que tange ao exercício da função.</p> <p>No que se refere a manutenção deste veículo, cabe ressaltar que foi doado pela Receita Federal ao Corpo de Bombeiros Militar para ser utilizado em Canoas e encontra-se inoperante pois ficou muito tempo parado no depósito de veículos, local onde foi levado após ter sido apreendido por estar transportando carga ilícita.</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

Para que este Corpo de Bombeiros Militar possa regularizar sua situação junto a DETRAN/RS se faz necessário que seja feita vistoria para transferência de titularidade, porém esta fica inviabilizada tendo em vista que o veículo não está em condições de trafegabilidade.

Isto posto necessitamos que seja feita a manutenção geral para que o veículo possa condições ter de tráfego e posteriormente seja procedida a respectiva vistoria pelo DETRAN/RS para a mudança da titularidade.

De tudo o acima exposto, acreditamos estar plenamente justificada a solicitação de manutenção do veículo supra citado.

Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Local da entrega do material:

Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822, anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br e/ou Fábio da Rosa Duarte, matrícula nº 101.278, fabio.duarte@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612.

Observação: A entrega deve ser agendo e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

Prazo de entrega:

As Peças/Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão do empenho.

Metodologia de entrega:

Integral.

Forma de pagamento:

Por empenho.

Garantia:

12 meses do equipamento.

Responsáveis pelas informações de ordem técnica:

Poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Pública, Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, com o Fábio da Rosa Duarte, matrícula nº 101.278, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612 e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-ssfinfumrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.

Responsáveis pelo Parecer /Laudo técnico:

GM Hoffmann, matrícula nº 96.822, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612 e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-ssfinfumrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.

Modalidade de licitação sugerida:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento das propostas financeiras do tipo MENOR PREÇO do item.

A estimativa foi realizada pela média de valores

Critério de julgamento

Será pelo menos preço do item.

Prazo Previsto das Penalidades:

15 dias.

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Lote único): média de valor

Item	Quantidade	Descrição do Material	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Bateria 12 Volts 65 Amperes	630,43	630,43
02	01	Chave de Roda	89,21	89,21
03	01	Triângulo	74,10	74,10
04	01	Extintor de Incêndio	226,88	226,88
05	01	Macaco com manivela	616,23	616,23
06	01	Roda aro 16" de ferro	602,25	602,25
07	01	Dispositivo de acoplamento mecânico para reboque/semi reboque padrão CONTRAN, instalado.	2.350,63	2.350,63
				Valor Total: R\$ 4.589,72

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Ânderson Hoffmann, matrícula 96.822.

Data: 14/10/2021

PROCESSO Nº. 75.177/2021

Unidade Administrativa interessada:

SMSP

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, e fornecimento de peças e fluídos, em motor de veículo Nissan Frontier SV Attack CD 4x2 2.5 TB, 2014/2015, chassi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

94DVCGD40FJ498667, diesel, IWG 2232, a ser utilizado pelo efetivo do Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas, sito a Rua Santos Ferreira, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) vem, através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de motor para o veículo NISSAN FRONTIER do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS através de cotação pública nº 527/2021, com recursos do FUNREBOM.

O Corpo de Bombeiros Militar de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional desempenha as funções de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil atuando em escala de 24 horas, além do expediente administrativo.

No exercício de suas funções, necessita efetuar a compra e/ou manutenção de veículos/viaturas e equipamentos que são imprescindíveis no que tange ao exercício da função.

No que se refere a manutenção deste veículo, cabe ressaltar que foi doado pela Receita Federal ao Corpo de Bombeiros Militar para ser utilizado em Canoas e encontra-se inoperante pois ficou muito tempo parado no depósito de veículos, local onde foi levado após ter sido apreendido por estar transportando carga ilícita.

Para que este Corpo de Bombeiros Militar possa regularizar sua situação junto a DETRAN/RS se faz necessário que seja feita vistoria para transferência de titularidade, porém esta fica inviabilizada tendo em vista que o veículo não está em condições de trafegabilidade.

Isto posto necessitamos que seja feita a manutenção geral para que o veículo possa condições ter de tráfego e posteriormente seja procedida a respectiva vistoria pelo DETRAN/RS para a mudança da titularidade.

De tudo o acima exposto, acreditamos estar plenamente justificada a solicitação de manutenção do veículo supracitado.

Por fim, atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

Quantidade e Descrição analítica do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, e fornecimento de peças, em motor de veículo supracitado, após a realização de vistoria executada pela equipe responsável pela manutenção dos veículos dos Bombeiros Militares, identificou a necessidade de um (1) serviço de mecânica no motor deste veículo devido estar dois (2) anos parado (sem ligar motor) e sem utilização. Se faz necessário revisão mecânica completa com substituição de peças e fluídos conforme descrito no Termo de Referência para o veículo esteja em condições de uso com a devida segurança e possa atender a população de Canoas.

Item	Qty	Especificação do Objeto	Valor (R\$)
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motor, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas: - Remoção do motor do veículo, desmontagem, retífica, remontagem e reinstalação no veículo com todos os ajustes necessários para que ele funcione adequadamente, com	R\$ 28.196,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

	substituição dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Óleo motor 5W30 - 7 L;• Filtro óleo - 1 un;• Filtro combustível - 1 un;• Filtro ar motor - 1 un;• Bronzinas mancal - 1 jg;• Bronzinas de biela – 1 jg;• Anéis de pistão – 1 jg;• Retentor válvula – 1 jg;• Junta motor – 1 jg;• Retentor virabrequim dianteiro – 1 un;• Retentor virabrequim traseiro – 1 un;• Turbina – 1 un;• Parafuso cabeçote – 1 jg;• Correia de acessórios – 1 un;• Aditivo radiador – 4 L;• Água desmineralizada – 4 L;• Descarbonizante – 1 fr;• Cola de motor – 1 un.	
	Total	R\$ 28.196,24
Prazo e Local da entrega: A empresa deverá retirar o veículo no local indicado pelo CBM de Canoas/RS com o responsável pela entrega Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-ssfinfunrebom@cbm.rs.gov.br no prazo de 10 dias conforme indicado pelo CBM de Canoas/RS.		
Metodologia de entrega: Integral.		
Forma de pagamento: Contrato		
Minuta: Necessita elaboração de Minuta de Contrato pela SMPG.		
Garantia e Vigência: A garantia deverá ser de 180 dias após a execução do serviço e do fornecimento das peças. A vigência do presente contrato será de 180 dias após assinatura do contrato.		
Fiscal técnico do contrato: Nome/cargo: Ânderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032.		
Obrigações da Contratante: De acordo com o descritivo da Minuta de Contato.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

<p><i>Obrigações da Contratada:</i></p> <p>De acordo com o descritivo da Minuta de Contato.</p>
<p><i>Responsável pelo recebimento do objeto:</i></p> <p>Nome/cargo: Anderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032.</p>
<p><i>Responsável pelas Informações de Ordem Técnica:</i></p> <p>Nome/cargo: Anderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032 e e Tenente Clarito, 8º BBM/CANOAS/RS, 8bbm-ssfifunrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.</p>
<p><i>Modalidade de licitação sugerida:</i></p> <p>Pregão Eletrônico.</p>
<p><i>Tipo de licitação sugerida:</i></p> <p>Por item.</p>
<p><i>Critério de Julgamento:</i></p> <p>O critério de julgamento deverá ser o menor preço global.</p>
<p><i>A estimativa foi realizada pela média dos valores orçados.</i></p>
<p><i>Gestor do contrato:</i></p> <p>Emerson Wendt - Matrícula: 124.316 – Função: Secretário Municipal – E- mail: emerson.wendt@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7010</p>
<p><i>Agente público responsável pela elaboração do termo de referência:</i></p> <p>Nome/cargo: Anderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032.</p>
<p><i>Data: 27/10/2021</i></p>

PROCESSO Nº. 75.637/2021

Unidade Administrativa interessada:

SMSP

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços diversos em manutenção, e fornecimento de peças e fluídos, em veículo Nissan Frontier SV Attack CD 4x2 2.5 TB, 2014/2015, chassi 94DVCGD40FJ498667, diesel, IWG 2232, a ser utilizado pelo efetivo do Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas, sito a Rua Santos Ferreira, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) vem, através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços diversos em veículo NISSAN FRONTIER do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS através de cotação pública nº 529/2021, com recursos do FUNREBOM.

O Corpo de Bombeiros Militar de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional desempenha as funções de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil atuando em escala de 24 horas, além do expediente administrativo.

No exercício de suas funções, necessita efetuar a compra e/ou manutenção de veículos/viaturas e equipamentos que são imprescindíveis no que tange ao exercício da função.

No que se refere a manutenção deste veículo, cabe ressaltar que foi doado pela Receita Federal ao Corpo de Bombeiros Militar para ser utilizado em Canoas e encontra-se inoperante pois ficou muito tempo parado no depósito de veículos, local onde foi levado após ter sido apreendido por estar transportando carga ilícita.

Para que este Corpo de Bombeiros Militar possa regularizar sua situação junto a DETRAN/RS se faz necessário que seja feita vistoria para transferência de titularidade, porém esta fica inviabilizada tendo em vista que o veículo não está em condições de trafegabilidade.

Isto posto necessitamos que seja feita a manutenção geral para que o veículo possa condições ter de tráfego e posteriormente seja procedida a respectiva vistoria pelo DETRAN/RS para a mudança da titularidade.

De tudo o acima exposto, acreditamos estar plenamente justificada a solicitação de manutenção do veículo supracitado.

Por fim, atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

Quantidade e Descrição analítica do objeto:

Contratação de empresas para prestação de serviços diversos de manutenção, e fornecimento de peças e fluídos, em veículo supracitado, após a realização de vistoria executada pela equipe responsável pela manutenção dos veículos dos Bombeiros Militares, identificou a necessidade de um (1) serviço de mecânica no motor deste veículo devido estar dois (2) anos parado (sem ligar motor) e sem utilização. Se faz necessário revisão mecânica completa com substituição de peças e fluídos conforme descrito no Termo de Referência para o veículo esteja em condições de uso com a devida segurança e possa atender a população de Canoas.

Item	Qtd	Especificação do Objeto	Valor (R\$)
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de freio, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas: - Verificação completa do sistema de frenagem e substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição dos seguintes itens:	R\$ 905,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

		<ul style="list-style-type: none">• Líquido de freio - 2 fr;• Pastilha de freio - 1 jg.	
02	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de transmissão, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>- Verificação completa do sistema de transmissão e substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição dos seguintes peças:</p> <ul style="list-style-type: none">• Óleo caixa de câmbio 75W90 – 4,5 L;• Óleo de diferencial 80W90 - 2 L;• Retentor lateral diferencial – 1 un.	R\$ 1.999,63
03	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de direção, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>- Verificação completa do sistema de direção hidráulica e substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição da seguinte peça:</p> <ul style="list-style-type: none">• Óleo de direção hidráulica - 1 L.	R\$1.286,00
04	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de suspensão, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>- Verificação completa do sistema de suspensão e substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição das seguintes peças:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bieleta - 2 un;• Balanceamento – 1 un;• Geometria – 1 un.	R\$ 1.504,50
Total			R\$ 5.695,33

Prazo e Local da entrega:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

<p>A empresa deverá retirar o veículo no local indicado pelo CBM de Canoas/RS com o responsável pela entrega Tenente Clarito, 8° BBM/CANOAS/RS, 8bbm-ssfinfunrebom@cbm.rs.gov.br no prazo de 10 dias conforme indicado pelo CBM de Canoas/RS.</p>
<p><i>Metodologia de entrega:</i> Integral.</p>
<p><i>Forma de pagamento:</i> Contrato</p>
<p><i>Minuta:</i> Necessita elaboração de Minuta de Contrato pela SMPG.</p>
<p><i>Garantia e Vigência:</i> A garantia deverá ser de 180 dias após a execução do serviço e do fornecimento das peças. A vigência do presente contrato será de 180 dias após assinatura do contrato.</p>
<p><i>Fiscal técnico do contrato:</i> Nome/cargo: Ânderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032.</p>
<p><i>Obrigações da Contratante:</i> De acordo com o descritivo da Minuta de Contato.</p>
<p><i>Obrigações da Contratada:</i> De acordo com o descritivo da Minuta de Contato.</p>
<p><i>Responsável pelo recebimento do objeto:</i> Nome/cargo: Ânderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032.</p>
<p><i>Responsável pelas Informações de Ordem Técnica:</i> Nome/cargo: Ânderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032 e e Tenente Clarito, 8° BBM/CANOAS/RS, 8bbm-ssfinfunrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.</p>
<p><i>Modalidade de licitação sugerida:</i> Pregão Eletrônico.</p>
<p><i>Tipo de licitação sugerida:</i> Por item.</p>
<p><i>Critério de Julgamento:</i> O critério de julgamento deverá ser o menor preço global.</p>
<p><i>A estimativa foi realizada pela média dos valores orçados.</i></p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

Gestor do contrato:

Emerson Wendt - Matrícula: 124.316 – Função: Secretário Municipal – E- mail: emerson.wendt@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7010

Agente público responsável pela elaboração do termo de referência:

Nome/cargo: Anderson Hoffmann - Matrícula: 96.822 – Função: Guarda Municipal – E- mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – Telefone: 51 – 3425.7612 – Ramal 7032.

Data: 27/10/2021

LOTE 01 - Planilha de valores estimados / máximos aceitáveis				
Item	Quantidade	Descrição do Material	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Bateria 12 Volts 65 Amperes	630,43	630,43
02	01	Chave de Roda	89,21	89,21
03	01	Triângulo	74,10	74,10
04	01	Extintor de Incêndio	226,88	226,88
05	01	Macaco com manivela	616,23	616,23
06	01	Roda aro 16" de ferro	602,25	602,25
07	01	Dispositivo de acoplamento mecânico para reboque/semi reboque padrão CONTRAN, instalado.	2.350,63	2.350,63
				Valor Total: R\$ 4.589,72

LOTE 02 - Planilha de valores estimados / máximos aceitáveis			
Item	Qtd	Especificação do Objeto	Valor (R\$)
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motor, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas: - Remoção do motor do veículo, desmontagem, retífica, remontagem e reinstalação no veículo com todos os ajustes necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Óleo motor 5W30 - 7 L;• Filtro óleo - 1 un;• Filtro combustível - 1 un;• Filtro ar motor - 1 un;• Bronzinas mancal - 1 jg;	R\$ 28.196,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

		<ul style="list-style-type: none">• Bronzinas de biela – 1 jg;• Anéis de pistão – 1 jg;• Retentor válvula – 1 jg;• Junta motor – 1 jg;• Retentor virabrequim dianteiro – 1 un;• Retentor virabrequim traseiro – 1 un;• Turbina – 1 un;• Parafuso cabeçote – 1 jg;• Correia de acessórios – 1 un;• Aditivo radiador – 4 L;• Água desmineralizada – 4 L;• Descarbonizante – 1 fr;• Cola de motor – 1 un.	
Total			R\$ 28.196,24

LOTE 03 - Planilha de valores estimados / máximos aceitáveis

Item	Qtd	Especificação do Objeto	Valor (R\$)
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de freio, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas: - Verificação completa do sistema de frenagem e substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Líquido de freio - 2 fr;• Pastilha de freio - 1 jg.	R\$ 905,20
02	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de transmissão, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas: - Verificação completa do sistema de transmissão e substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição dos seguintes peças: <ul style="list-style-type: none">• Óleo caixa de câmbio 75W90 – 4,5 L;• Óleo de diferencial 80W90 - 2 L;• Retentor lateral diferencial – 1 un.	R\$ 1.999,63
03	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de direção, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas: - Verificação completa do sistema de direção hidráulica e	R\$1.286,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

		substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição da seguinte peça: <ul style="list-style-type: none">• Óleo de direção hidráulica - 1 L.	
04	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de suspensão, com fornecimento de peças, com as seguintes características técnicas mínimas: - Verificação completa do sistema de suspensão e substituição de peças com todos os ajustes e lubrificações necessários para que ele funcione adequadamente, com substituição das seguintes peças: <ul style="list-style-type: none">• Bieleta - 2 un;• Balanceamento – 1 un;• Geometria – 1 un.	R\$ 1.504,50
Total			R\$ 5.695,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Através do presente, declaramos que a empresaCNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas,
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras, em
atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
inscrita no CNPJ sob o nº não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da lei e em atendimento ao edital nº 252/2021, Pregão eletrônico, que a empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-____, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante:

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO (S)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO.

Declaro que o Sr. (a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante:

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____,
CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não possui fato impeditivo de habilitação e
que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus
efeitos de direito.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

EDITAL Nº. 317/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, e fornecimento de peças e fluídos, em motor de veículo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do EDITAL Nº 317/2021 PREGÃO ELETRÔNICO, objeto do Processo nº. 82.150 de 2021, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, e fornecimento de peças e fluídos, em motor de veículo Nissan Frontier do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O preço do objeto contratado é de R\$ XX.XXX,XX totalizando o valor de R\$ XXX.XXX,XX, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. A execução do contrato se dará pelo regime de empreitada por preços unitários conforme descrito no art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xx) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse do contratante e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do art. 57, inciso ii da lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

5.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 317/2021 – Pregão Eletrônico (Edital e Anexos), neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

5.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.1.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados por ela a bens móveis ou imóveis da Contratante, devendo ser reparados às suas custas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

5.1.7. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.8. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

5.1.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

6.1.6. Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

6.1.7. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme cronograma de Desembolso Financeiro. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com os valores correspondentes aos serviços entregues e aceitos naquele período, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

7.1.1. Nota fiscal/fatura;

7.1.2. Cópias das certidões do FGTS e INSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

7.1.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Coordenadoria de Mulheres do Município de Canoas/RS;

7.2. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão;

7.3. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS.

7.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas/RS, a quem incumbirá:

8.1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência escrita:

9.2.1.1.1. considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente;

9.1.2. Multa, correspondente aos valores descritos, conforme o caso:

Valores contratuais			% por dia de atraso de cumprimento de qualquer obrigação deste contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

	Até	R\$ 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00	a	R\$ 1. 500.000,00	0,20%
R\$1. 500.001,00	a	R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00	a	R\$ 20.000.000,00	0,04%
R\$	acima de	R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.1.2.1. Multa de 10% por inexecução parcial do objeto licitado, se a CONTRATADA deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 11 dias corridos e inferiores a 15 dias corridos, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente;

9.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto licitado se a CONTRATADA deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 16 dias corridos, aplicável sobre o valor total da Nota de Empenho, atualizado monetariamente.

9.1.2.3. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

9.1.2.4. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

9.1.2.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Dotação: 23.02.06.182.2184.3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1044 Indicador do Recurso: 1127 FUNREBOM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

11.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo nº. 82.150/2021, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

14.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, em _____ de _____ de dois mil e vinte e um. (____/____/2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal de Canoas

Empresa Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 82.150/2021

ANEXO X - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA